

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Divisão de Contratos

Avenida João Naves de Avila, 2121 - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902 Telefone: +55 (34) 3239-4904 - www.licitacoes.ufu.br - dcont@reito.ufu.br



TERMO ADITIVO

Processo nº 23117.020382/2021-19

Unidade Gestora: 154043 - UFU

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS № 057/2021 QUE FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA E A EMPRESA MBM SEGURADORA S.A.

A UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, Fundação Pública integrante da Administração Federal Indireta, instituída pelo Decreto-Lei nº 762, de 14 de agosto de 1969, com as alterações introduzidas pela Lei nº 6.532, de 24 de maio de 1978, com sua Reitoria na Av. João Naves de Ávila, nº 2121, Bloco 3P, Campus Santa Mônica, Uberlândia, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 25.648.387/0001-18, neste ato representada, conforme competência delegada pela Portaria R. Nº 1.649 de 22 de Outubro de 2012, pelo Pró-Reitor de Planejamento e Administração, o Professor Darizon Alves de Andrade, nomeado pela Portaria de Pessoal Nº 1654 de 30 de março de 2023, inscrito no CPF sob o nº ***.630.726-**, doravante denominada CONTRATANTE, e a MBM SEGURADORA S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 87.883.807/0001-06, sediada na Rua dos Andradas nº 772, Bairro Centro, CEP: 90.020-004, em Porto Alegre/RS, neste ato representada pelo Sr. Toni Robilar Pacheco, portador do CPF nº ***.471.750-**, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 23117.06,20382/2021-19 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 057/2021, decorrente do Pregão nº 093/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto:
- 1.1.1. **Suprimir 30.000** (trinta mil) **vidas seguradas** da quantidade anual estimada, o que corresponde **25% da quantidade total** de vidas cobertas.
- 1.1.2. Incluir na cobertura do seguro os estudantes matriculados nos cursos técnicos e que estejam desenvolvendo atividades acadêmicas curriculares e extracurriculares, dentro ou fora da instituição, conforme justificativas e documentos anexos ao processo. Dessa forma a redação do objeto descrito na subcláusula 1.1. da Cláusula Primeira do Contrato Original passará a vigorar com a seguinte redação:

"1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviço continuado, sem dedicação exclusiva de mão de obra, de empresa especializada na prestação de serviços de seguro de vida coletivo para os estudantes regularmente matriculados nos cursos de Graduação ou matriculados nos cursos técnicos na Universidade Federal de Uberlândia e que estejam desenvolvendo atividades acadêmicas curriculares e extracurriculares, dentro

ou fora da instituição, conforme determinado pela Lei 11.788 de 2008, por prazo certo e determinado, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital."

- 1.1.3. **Prorrogar a vigência contratual** por mais 12 (doze) meses, **de 14/12/2024 a 14/12/2025**; e
- 1.1.4. **Reajustar o valor dos serviços** conforme negociação e documentos anexos ao processo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1. Após os procedimentos de supressão e reajuste indicados na Cláusula Primeira deste termo, o valor mensal estimado da contratação passa a ser de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), perfazendo o valor global estimado de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), conforme tabela resumida abaixo:

| Unidade de | Quantidade Estimada | Valor Unitário | Valor Total | Valor Total |
|-----------------|---------------------|----------------|--------------|---------------|
| Medida | Anual | Mensal | Mensal | Anual |
| Vidas Seguradas | 90.000 Vidas | R\$ 0,60 | R\$ 4.500,00 | R\$ 54.000,00 |

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

3.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

MBM SEGURADORA S.A.

Darizon Alves de Andrade Pró-Reitor de Planejamento e Administração Toni Robilar Pacheco Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **Toni Robilar Pacheco**, **Usuário Externo**, em 13/12/2024, às 14:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de</u> 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Darizon Alves de Andrade**, **Pró-Reitor(a)**, em 13/12/2024, às 14:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539</u>, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php? acesso_externo=0, informando o código verificador **5961427** e o código CRC **16172927**.

Referência: Processo nº 23117.020382/2021-19 SEI nº 5961427